



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2024/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.076/2023

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 021 e 022/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, objetivando **Contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**.

Data: 06/05/2024.

Horário: 09 horas e 30 minutos (Horário de Brasília - DF).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 02/05/2024, até às 08 horas do dia 06/05/2024.

Abertura das Propostas: Às 08 horas dia 06/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09 horas e 30 minutos do dia 06/05/2024.

Local: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa – aberto.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO a serem instalados em todas as Unidades e Setores que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Minuta do Contrato;
2. Anexo II – Planilha Discriminativa;
3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;
5. Anexo V – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 022/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;
- 2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06, SOMENTE poderão participar dos Lotes 03 e 06 deste Pregão, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste Edital.**

a) Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

d) **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

e) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3 Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5 O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6 A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7 Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

3.2.8 As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3 Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.2 O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do Lance de Menor Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE (EPP)

5.2 Nos casos de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.8 O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.3 As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8.7 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";

6.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O encaminhamento da Proposta de Preços, sem prejuízo do disposto no item 10 deste Edital, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas elances;

8.2 Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

a) Preço(s) proposto(s) para o(s) itens(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

c) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4.1 O Prazo de vigência do **Contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

8.4.2 Em caso de celebração de contrato decorrente do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4.4 O Contrato, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

8.4.5 A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) no Contrato, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

8.4.6 O Contrato não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

8.4.7 A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Contrato decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

8.4.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor do Contrato em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.9 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato;

8.4.10 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

8.5. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre às 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega dos materiais deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3379-4692.

d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LOTE 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420 – Almoxarifado - CAF.

e) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

f) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado na alínea d).

h) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que os protejam para que não sejam danificados durante o transporte.

i) Quando da entrega dos equipamentos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almoxarifado fará o seu recebimento.

j) O prazo máximo para substituição caso necessário dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do contrato.

k) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

l) A entrega será de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

m) O servidor **Denis Braz Rolim, Matrícula nº 79295-7**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

9 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3 Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

9.2.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.3 As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

9.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo III**;

9.4.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo IV**;

9.4.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.4.5. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ela relacionado e que enseje Inabilitação.

9.4.6. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou em cópia com reconhecimento de firma passada em Cartório ou por Servidor competente.

9.4.7. Sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Edital, após a divulgação do referido Edital, os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema licitacoes-e.com.br, os **documentos de habilitação** exigidos no item 9 deste Edital e **proposta inicial com a descrição do objeto ofertado**, de forma concomitante, até a data e o horário estipulados para abertura da Proposta de Preços, conforme artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.4.8. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.4.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade dessa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

9.4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.11. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o procedimento de julgamento.

9.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.6 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante:

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.2.3 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.3. A etapa de lances da Sessão Pública ocorrerá de acordo com o Decreto 10.024/2019;

10.4. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.5. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de **03 (três) horas** para encaminhar a Proposta com valor arrematado/final, sob pena de desclassificação caso o prazo não seja cumprido. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.6. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda plenamente ao Edital;

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto Pregão Eletrônico, se for o caso;

10.8. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.9. O detalhamento da Proposta com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, nos termos do item 8.2 deste Edital, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.10. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

10.10.2. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Decreto Lei 10.024/2019.

10.10.2.1. A etapa de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.10.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 01; R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 02; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o LOTE 03; R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 04; R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 05 e R\$ 20,00 (vinte reais) para o LOTE 06, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

10.11.3 Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) do preço estimado pela Administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV. Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.

10.11.4 Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do item deverá apresentar através do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através do endereço eletrônico lfcopelsesa@gmail.com, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor;

11.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas (horário de Brasília - DF);

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço eletrônico constante no item 11.1 deste Edital, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.**

11.5. A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado Vencedor, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de recurso, poderá manifestar, de forma sucinta e motivadamente, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, a intenção de recorrer.** Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio do endereço eletrônico: lfcopelsesa@gmail.com, até o horário das 23h59min (horário de Brasília - DF), onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e RG do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação Sesa;

12.7. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2301	2354 / 2374	44.90.52.00	16.000.000

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

14.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

14.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

14.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

14.9. A nota fiscal devida ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

15.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.6. Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.8. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 17.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;
- 17.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;
- 17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.6.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.
- 17.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- 17.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;
- 17.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de quaisquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 17.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
- 17.11.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:
- §1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;
- §2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.
- 17.12.** Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na **UNIME-Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901, através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14 horas;**
- 17.13.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 17.14.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- 17.15.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 17.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 17.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;
- 17.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.19.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DO FORO

18.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/Ba, 26 de março de 2024.

Denise de Sousa Alves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Quando da entrega dos equipamentos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almoxarifado fará o seu recebimento.
- j) O prazo máximo para substituição caso necessário dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do contrato.
- k) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- a) O servidor **Denis Braz Rolim, Matrícula nº 79295-7**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL do Item de **R\$ 000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global do Item no importe de **R\$ 000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ: E-MAIL: Tel.: ()						
ENDEREÇO:						
LOTE 00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA FABRICANTE	PREÇO (R\$)			
			UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE 00 R\$ ().						

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2301	2359 / 2374	44.90.52.00	16.000.000

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

- a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. 2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

8.3. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital;

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

8.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

8.10. A nota fiscal devida ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA.**)

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Exercer a fiscalização do recebimento, por servidores designados para acompanhar o contrato pertencente à Secretaria de Saúde.

10.2. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas no contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

10.4. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

10.6. Notificar formalmente e aplicar as penalidades caso a Contratante identifique quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do termo de referência.

b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.

c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;

d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;

e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

g) A Contratada deverá fornecer os itens com um prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

12.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

12.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.11. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

(Este anexo é um modelo de proposta)

LOTE 01						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	ARMÁRIO AÇO: Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem Cor: Cinza Quantidade Portas: 8 und. Altura: 1,98 M Largura: 1,24 M Profundidade: 0,42 M Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabide Aplicação: Guardar Objetos Pessoais CATMAT: 463054.	Und	66		1.220,60	80.559,60
02	ARMÁRIO AÇO: Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintado Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 und. Quantidade Prateleiras: 04 UM Altura: 1,98 M Largura: 1,04 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Capacidade De 70kg Por Prateleira. CATMAT: 601719.	Und	114		1.082,97	123.458,58
03	ARMÁRIO AÇO: Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática: Cor: Cinza Esmalte Quantidade Portas: 4 UM Altura: 2 M Largura: 0,60 M Profundidade: 0,42 M Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Para Cadeado Aplicação: Roupeiro. CATMAT: 373991.	Und	44		851,88	37.482,72
04	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UM Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Aplicação: Pastas Suspensas. CATMAT: 482650.	Und	112		918,35	102.855,20
05	GUARDA VOLUMES: Acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza quantidade portas: 16 um, altura: 1,93 m, largura: 1,38 m, profundidade: 40 cm, características adicionais: fechamento com pitão para cadeado, material: chapa aço 26/24: CATMAT: 483429.	Und	53		1.469,09	77.861,77
06	ESTANTE METÁLICA: Material: aço altura: 1,98 m largura: 0,92 m profundidade: 0,40 m tipo prateleiras: reguláveis quantidade prateleiras: 6 um tratamento superficial: pintura eletrostática. Cor: cinza CATMAT: 460829.	Und	87		332,86	28.958,82
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 451.176,69.						

LOTE 02						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	ARMÁRIO ESCRITÓRIO: Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Material: Madeira Mdf	Und	48		505,08	24.243,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Altura: 72 CM Espessura: 25 MM Tipo: Baixo Largura: 80 CM Características Adicionais: Puxadores Metálicos/Sapatas Niveladoras Profundidade: 48 CM Quantidade Portas: 2 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM. CATMAT: 388270.					
02	ARMÁRIO COPA/COZINHA: Material: Mdf Tipo: De Parede Revestimento: Laminado Melamínico Cor: Branca Quantidade Portas: 3 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM Padrão Acabamento: Mdf Largura: 1,20 M Profundidade: 0,35 M Altura: 0,60 M. CATMAT: 301823.	Und	31		742,50	23.017,50
03	ARMÁRIO ESCRITÓRIO: Material: Aglomerado Mdf Quantidade Portas: 2 UM Material Porta: Aglomerado Mdf Quantidade Prateleiras: 3 UM Material Prateleiras: Aglomerado Mdf Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 100 CM Altura: 160 CM Profundidade: 50 CM. CATMAT: 469329	Und	89		631,56	56.208,84
04	GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: Madeira mdf altura: 620 mm cor: marrom largura: 432 mm características adicionais: rodízios, puxadores e fechadura profundidade: 500 mm quantidade gavetas: 4 und. Tipo revestimento: laminado melamínico. CATMAT: 473042.	Und	45		606,67	27.300,15
05	GAVETEIRO FIXO: Material: mdp tipo madeira: aglomerado tipo revestimento: laminado melamínico quantidade gavetas: 3 un altura: 74 cm largura: 40 cm profundidade: 60 cm características adicionais: 3 gavetas, sendo 2 rasas e 1 gavetão p/pasta suspensa tipo puxadores: alça. CATMAT: 442962.	Und	69		430,04	29.672,76
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 160.443,09.						

LOTE 03**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	BELICHE EM AÇO: Material: metal comprimento: 1,97 m largura: 86 cm altura: 180 cm tipo: Beliche. CATMAT: 481041.	Und	39		994,33	38.778,87
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 38.778,87.						

LOTE 04

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: couro sintético material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: giratória tipo encosto: espaldar médio apoio braço: sem braços cor: preta tipo sistema regulagem vertical: a gás cor estrutura: preta quantidade pés: 5 un. CATMAT: 468761.	Und	444		556,97	247.294,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material estrutura: aço material revestimento assento e encosto: tecido material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: giratória com 5 rodízios tipo encosto: regulável apoio braço: com braços reguláveis tipo sistema regulagem vertical: pneumático quantidade pés: 5 un. CATMAT: 469141.	Und	536		501,75	268.938,00
03	CADEIRA FIXA: Material assento: espuma injetada material encosto: espuma injetada material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi-pó tipo base: fixo tipo encosto: fixo características adicionais: sem braço cor: preta tipo pé: 4 pés dimensões assento: 440 x 380 mm dimensões encosto: 350 x 300 mm. CAMAT: 483032.	Und	513		265,75	136.329,75
04	LONGARINA COM TRÊS LUGARES: Material assento e encosto: espuma injetada material revestimento assento e encosto: couro ecológico cor: preta, quantidade assentos: 3 un características adicionais: com braços fixos material estofamento: espuma de poliuretano injetado material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto cor longarina: preta. CATMAT: 478450.	Und	155		799,39	123.905,45
05	POLTRONA: Material assento e encosto: espuma injetada alta densidade tipo: giratória características adicionais: braços e 5 pés com rodízios duplos material estrutura: tubo aço cor estrutura: preta material revestimento assento e encosto: courvin preto tipo espaldar: médio acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi. CATMAT: 276153.	Und	87		469,21	40.821,27

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 817.289,15.

LOTE 05						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: aço material tampo: mdp cor tampo: cinza quantidade gavetas: 2 um largura: 1,20 m profundidade: 0.60 m altura: 0,74 m espessura tampo: 15 mm características adicionais: com chave. CATMAT: 483246.	Und	386		521,19	201.179,34
02	MESA REFEITÓRIO: material tampo: mdf revestimento tampo: laminado melamínico altura: 75 cm material estrutura: aço carbono comprimento: 200 cm largura: 80 cm características adicionais: 8 bancos acoplado cor: cinza. CATMAT: 483357.	Und	32		1.819,73	58.231,36
03	MESA REUNIÃO RETANGULAR: material: madeira mdf comprimento: 3,50 m largura: 1,00 m altura: 0,74 m cor: argila revestimento: post forming. CAMAT: 239306.	Und	27		1.900,46	51.312,42

VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 310.723,12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 06						
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	SOFÁ 3 LUGARES: Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 3 UM Largura: 180 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM. CATMAT: 470187.	Und	04		1.960,88	7.843,52
02	SOFÁ 2 LUGARES: Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 2 UM Largura: 130 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM. CATMAT: 470186.	Und	04		1.901,02	7.604,08
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 15.447,60.						
VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES R\$ 1.793.858,52 (hum milhão, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).						

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a Proposta Final de Preços, para fins de análise técnica, sob pena de desclassificação, o seguinte documento:

- ✓ Catálogo do produto ofertado.

(Salientamos que os dados abaixo deverão ser somente inclusos na proposta de preços final da empresa arrematante).

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data) _____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2024SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.076/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 9.4.1
do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2024/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is)
poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço
(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2024/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 15.076/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ Nº 13.881.550/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 01.08.2023

FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo será realizado por pregão eletrônico, sob Regime de menor preço por lote. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02 e o Decreto Município nº2.356/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO a serem instalados em todas as Unidades e Setores que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como finalidade a troca de todo mobiliário que hoje compõe o patrimônio da Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas. Os móveis atuais já se encontram bastante depreciados, visto que a sua maioria está classificado no inventário como "regular", identificado como nº 3. A própria normativa do SUS que estabelece como princípio o atendimento humanizado, através de Políticas Nacional de Humanização - Humanizar SUS, que traz meios das estratégias a "qualificação do ambiente, melhorando as condições de trabalho e de atendimento". A aquisição pretendida está amparada financeiramente nas emendas Parlamentares de nº41900006 com a Proposta nº 36000502632202300 no valor R\$1.300.000,00 e a emenda nº 40720001 com a Proposta nº 36000502638202300 no valor R\$870.449,00, que preveem incentivo temporário de Atenção Primária e de Medidas e Alta Complexidade, respectivamente, perfazendo o valor total de R\$2.170.449,00. Demonstra-se, portanto, que a aquisição solicitado é necessário para proporcionamos melhor condição de trabalho para os servidores de Saúde, assim como trazer maior conforto para o usuário, contribuindo para humanização do atendimento. Além do exposto, o recurso financeiro para a contratação já se encontra disponível em conta corrente, com fins específicos para sua utilização.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre às 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- c) O dia e o horário para entrega dos materiais deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3379-4692.
- d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LOTE 08, PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420 –Almoxarifado - CAF.
- e) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.
- b) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado no item 3 letra d).
- c) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que os protejam para que não sejam danificados durante o transporte.
- d) Quando da entrega dos equipamentos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almoxarifado fará o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) O prazo máximo para substituição caso necessário dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do contrato.
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- g) A entrega será de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5. OBRIGAÇÃO DA PROMITENTE CONTRATADA

- a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do termo de referência.
- b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- b) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO

Projeto / Atividade: 2359 / 2374

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fontes de Recursos: 16.000.000

8. PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.
- b) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela
- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

09. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto do contrato, através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensinar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao Secretário Municipal de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. GARANTIA

a) Os materiais deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme artigo 26 do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC. Sendo a garantia do fabricante maior que 90 (noventa) dias, prevalecerá a garantia do fabricante.

13. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	ARMÁRIO AÇO: Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem Cor: Cinza Quantidade Portas: 8 und. Altura: 1,98 M Largura: 1,24 M Profundidade: 0,42 M Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabide Aplicação: Guardar Objetos Pessoais CATMAT: 463054.	Unidade	66
02	ARMÁRIO AÇO: Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintado Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 und. Quantidade Prateleiras: 04 UM Altura: 1,98 M Largura: 1,04 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Capacidade De 70kg Por Prateleira. CATMAT: 601719.	Unidade	114
03	ARMÁRIO AÇO: Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática: Cor: Cinza Esmalte Quantidade Portas: 4 UM Altura: 2 M Largura: 0,60 M Profundidade: 0,42 M Características Adicionais: Fechamento Com Dispositivo Para Cadeado Aplicação: Roupeiro. CATMAT: 373991.	Unidade	44
04	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UM Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Aplicação: Pastas Suspensas. CATMAT: 482650.	Unidade	112
05	GUARDA VOLUMES: Acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza quantidade portas: 16 um, altura: 1,93 m, largura: 1,38 m, profundidade: 40 cm, características adicionais: fechamento com pitão para cadeado, material: chapa aço 26/24: CATMAT: 483429.	Unidade	53
06	ESTANTE METÁLICA: Material: aço altura: 1,98 m largura: 0,92 m profundidade: 0,40 m tipo prateleiras: reguláveis quantidade prateleiras: 6 um tratamento superficial: pintura eletrostática. Cor: cinza CATMAT: 460829.	Unidade	87
Lote 02			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	ARMÁRIO ESCRITÓRIO: Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Material: Madeira Mdf Altura: 72 CM Espessura: 25 MM Tipo: Baixo Largura: 80 CM Características Adicionais: Puxadores Metálicos/Sapatas Niveladoras Profundidade: 48 CM Quantidade Portas: 2 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM. CATMAT: 388270.	Unidade	48
02	ARMÁRIO COPA/COZINHA: Material: Mdf Tipo: De Parede Revestimento: Laminado Melamínico Cor: Branca Quantidade Portas: 3 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM Padrão Acabamento: Mdf Largura: 1,20 M Profundidade: 0,35 M Altura: 0,60 M. CATMAT: 301823.	Unidade	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA****CNPJ Nº 13.881.550/0001-09****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

03	ARMÁRIO ESCRITÓRIO: Material: Aglomerado Mdf Quantidade Portas: 2 UM Material Porta: Aglomerado Mdf Quantidade Prateleiras: 3 UM Material Prateleiras: Aglomerado Mdf Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Largura: 100 CM Altura: 160 CM Profundidade: 50 CM. CATMAT: 469329	Unidade	89
04	GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: Madeira mdf altura: 620 mm cor: marrom largura: 432 mm características adicionais: rodízios, puxadores e fechadura profundidade: 500 mm quantidade gavetas: 4 und. Tipo revestimento: laminado melamínico. CATMAT: 473042.	Unidade	45
05	GAVETEIRO FIXO: Material: mdp tipo madeira: aglomerado tipo revestimento: laminado melamínico quantidade gavetas: 3 un altura: 74 cm largura: 40 cm profundidade: 60 cm características adicionais: 3 gavetas, sendo 2 rasas e 1 gavetão p/pasta suspensa tipo puxadores: alça. CATMAT: 442962.	Unidade	69
Lote 03			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	BELICHE EM AÇO: Material: metal comprimento: 1,97 m largura: 86 cm altura: 180 cm tipo: Beliche. CATMAT: 481041.	Unidade	39
LOTE 04			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: couro sintético material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: giratória tipo encosto: espaldar médio apoio braço: sem braços cor: preta tipo sistema regulagem vertical: a gás cor estrutura: preta quantidade pés: 5 un. CATMAT: 468761.	Unidade	444
02	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material estrutura: aço material revestimento assento e encosto: tecido material encosto: espuma poliuretano injetado material assento: espuma poliuretano injetado tipo base: giratória com 5 rodízios tipo encosto: regulável apoio braço: com braços reguláveis tipo sistema regulagem vertical: pneumático quantidade pés: 5 un. CATMAT: 469141.	Unidade	536
03	CADEIRA FIXA: Material assento: espuma injetada material encosto: espuma injetada material estrutura: tubo aço material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi-pó tipo base: fixo tipo encosto: fixo características adicionais: sem braço cor: preta tipo pé: 4 pés dimensões assento: 440 x 380 mm dimensões encosto: 350 x 300 mm. CAMAT: 483032.	Unidade	513
04	LONGARINA COM TRÊS LUGARES: Material assento e encosto: espuma injetada material revestimento assento e encosto: couro ecológico cor: preta, quantidade assentos: 3 un características adicionais: com braços fixos material estofamento: espuma de poliuretano injetado material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto cor longarina: preta. CATMAT: 478450.	Unidade	155
05	POLTRONA: Material assento e encosto: espuma injetada alta densidade tipo: giratória características adicionais: braços e 5 pés com rodízios duplos material estrutura: tubo aço cor estrutura: preta material revestimento assento e encosto: courvin preto tipo espaldar: médio acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi. CATMAT: 276153.	Unidade	87
Lote 05			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: aço material tampo: mdp cor tampo: cinza quantidade gavetas: 2 um largura: 1,20 m profundidade: 0.60 m altura: 0,74 m espessura tampo: 15 mm características adicionais: com chave. CATMAT: 483246.	Unidade	386



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ Nº 13.881.550/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	MESA REFEITÓRIO: material tampo: mdf revestimento tampo: laminado melamínico altura: 75 cm material estrutura: aço carbono comprimento: 200 cm largura: 80 cm características adicionais: 8 bancos acoplado cor: cinza. CATMAT: 483357.	Unidade	32
03	MESA REUNIÃO RETANGULAR: material: madeira mdf comprimento: 3,50 m largura: 1,00 m altura: 0,74 m cor: argila revestimento: post forming. CAMAT: 239306.	Unidade	27
Lote 06			
Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	SOFÁ 3 LUGARES: Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 3 UM Largura: 180 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM. CATMAT: 470187.	Unidade	04
02	SOFÁ 2 LUGARES: Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28 Revestimento: Couro Sintético Cor: Preta Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular Quantidade Assentos: 2 UM Largura: 130 CM Profundidade: 70 CM Altura: 70 CM. CATMAT: 470186.	Unidade	04

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a Proposta Final de Preços, para fins de análise técnica, sob pena de desclassificação, o seguinte documento:

- ✓ Catálogo do produto ofertado.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor **Denis Braz Rolim**, nº Matrícula **79295-7** será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ele (a) indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Roberto José Nascimento Lobão
Coordenador do Almoxarifado Central
Matrícula nº 78.960-0